



ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE MARÇO DE 2021

(18ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às **17:15**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR E VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

Registre-se que a 18ª Sessão Ordinária foi iniciada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. Ao ensejo, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, após declarar a abertura da sessão, submeteu a ata da sessão anterior à aprovação do Pleno. Foi aprovada a ata da 17ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de março de 2021. Na sequência, o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral informou que se encontrava no exercício da Presidência da Sessão, em decorrência da ausência momentânea do Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, que estava participando de sessão de julgamento no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO. Nesta oportunidade, o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral comunicou que havia processos somente na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, com inscrição para sustentação oral no Recurso Eleitoral nº 0600055-28.2020.6.09.0102, de relatoria de Sua Excelência, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. Assim, informou que o Doutor Filipe Augusto Santos de Amorim Lima Morbeck se manifestaria em nome do recorrido PODEMOS, do Município de Arenópolis.

Mas antes de dar início aos julgamentos dos processos da relatoria de Sua Excelência, relacionados como números 1 e 2 da pauta, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa indagou aos Juízes-Membros se havia algum processo cujo julgamento seria adiado, momento em que os Juízes José Proto de Oliveira e Vicente Lopes da Rocha Júnior anunciaram o adiamento do recurso n. 4 e do processo administrativo n. 8 da pauta, respectivamente.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0601157-65.2020.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS

ADVOGADO: MARCELLY BORBA DE LIMA CARDIM -
OAB/DF27718

ADVOGADO: MATHEUS CAITANO DUARTE - OAB/DF65739

ADVOGADO: GEORGE MARANHÃO DINIZ - OAB/DF41123

ADVOGADO: CRISTIANE DE FREITAS BUENO -
OAB/GO0037924

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES -
OAB/GO0034850A

ADVOGADO: WILLIAN JHONATAN SILVA VASCONCELOS -
OAB/DF58416

ADVOGADO: GILSON DOS SANTOS - OAB/GO0043229

RECORRIDO: A COLIGAÇÃO AMOR POR PLANALTINA

ADVOGADO: ADELMO FELIX CAETANO - OAB/DF0059089

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA
SANTOS - OAB/DF0061528

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA
- OAB/GO0033670A

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS -
OAB/DF0031583

ADVOGADO: CAMILA CRISTINA COSTA SILVA -
OAB/GO0060171

DECISÃO: Na sessão do dia 4/3/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator para a próxima sessão, a fim de que o presente recurso seja julgado juntamente com outros que lhe são conexos.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601094-75.2020.6.09.0000

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ÁTILA NAVES AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 007ª ZONA ELEITORAL DE CALDAS NOVAS GO

INTERESSADO: GUALBERTO GARCIA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS:

DECISÃO: Na sessão do dia 4/3/2021, o julgamento foi adiado pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que está com vista dos autos, para a próxima sessão.

Após o adiamento dos processos acima discriminados, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa anunciou o julgamento dos processos números 1 e 2 da pauta, da relatoria de Sua Excelência, o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600055-28.2020.6.09.0102

ORIGEM: ARENÓPOLIS - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

TERCEIRO INTERESSADO: LAIANE PERES LEMES

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL - OAB/GO0039826

TERCEIRO INTERESSADO: PODEMOS - ARENÓPOLIS - MUNICIPAL - GO

ADVOGADO: FILIPE AUGUSTO SANTOS DE AMORIM LIMA MORBECK - OAB/GO0055660

DECISÃO: O Doutor Filipe Augusto Santos de Amorim Lima Morbeck fez sustentação oral em nome do recorrido PODEMOS, do Município de Arenópolis. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente e, ao final, reiterou os termos do parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600725-52.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: ADRIANO FABIO DE CARVALHO
OAB/GO0027105

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO0027203

ADVOGADO: ACHILLES PORTELA DE FARIA JÚNIOR -
OAB/GO31726

REQUERENTE: SIMEYZON SINELIZ FERNANDES DA SILVEIRA

ADVOGADO: ACHILLES PORTELA DE FARIA JUNIOR - OAB/GO31726

REQUERENTE: GUSTAVO DE SOUSA SINTRA

ADVOGADO: ACHILLES PORTELA DE FARIA JUNIOR - OAB/GO31726

INTERESSADO: EURIPEDES JOSE DO CARMO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO0027203

ADVOGADO: LUCAS FERNANDES DE ANDRADE - OAB/GO026933
ADVOGADO: ACHILLES PORTELA DE FARIA JUNIOR - OAB/GO31726

INTERESSADO: MARCIVON NERES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO0027203

ADVOGADO: LUCAS FERNANDES DE ANDRADE - OAB/GO026933

ADVOGADO: ACHILLES PORTELA DE FARIA JUNIOR - OAB/GO31726:

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos do parecer escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **JULGAR DESAPROVADAS** as contas do órgão de direção estadual do **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO** de Goiás, **PSC/GO**, referentes ao exercício 2017, com fundamento no inciso III do art. 46 da Resolução TSE nº 23.464/2015, nos termos do voto do Relator.

Encerrado o julgamento da prestação de contas de relatoria do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Sua Excelência transmitiu a presidência da sessão ao Desembargador Leandro Crispim, que cumprimentou a todos e registrou agradecimentos ao Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral pela presidência da sessão até aquele momento. Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, imprimiu aos trabalhos a seguinte ordem de julgamento.

5. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0601171-84.2020.6.09.0000

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MARCIO ANTONIO DE SOUSA MORAES JUNIOR

IMPETRANTE: ELEICAO 2020 LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI PREFEITO

ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO0029677

ADVOGADO: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO0046407A

IMPETRADO: JUÍZO DA 028ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUAS

LINDAS DE GOIÁS GO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos do parecer escrito pela extinção do processo sem resolução de mérito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR EXTINTO O MANDAMUS, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator.

6. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0601027-66.2020.6.09.0144

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MARCIO ANTONIO DE SOUSA MORAES JUNIOR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 141ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

SUSCITADO: JUÍZO DA 144ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos do parecer escrito pelo conhecimento do Conflito Negativo de Competência e declaração da competência do Juízo Suscitado para processar e julgar a Ação de Investigação Judicial. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 144ª ZONA ELEITORAL DE GOIÁS (JUÍZO SUSCITADO)**, para processar a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, nos termos do voto do Relator.

7. RECURSO CRIMINAL Nº 0601027-66.2020.6.09.0144

ORIGEM: CATALÃO - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

EMBARGANTE: JANIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SAMIRA CRISTINA ESPERIDIAO - OAB/GO43110

ADVOGADO: CLEISSON ANTONIO DA FONSECA - OAB/GO22143

EMBARGANTE: MAXWEL FERREIRA LIMA

ADVOGADO: CESAR RIBEIRO OLIVEIRA - OAB/GO42418

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, inclusive, pelo

Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600041-25.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRE-GO

INTERESSADO: SILVANA GOMES DOS SANTOS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA INDICAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA GOMES DOS SANTOS, para o exercício da função de Oficial de Justiça ad hoc, com atuação na Secretaria Judiciária deste Tribunal, a partir do dia 20/2/2021, convalidando-se os atos praticados nesse período, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, submeteu ao Pleno a minuta de resolução que institui as diretrizes sobre a cooperação judiciária no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás, com fundamento na Resolução CNJ nº 350/2020. **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 347, de 4 de março de 2021, que institui as diretrizes sobre a cooperação judiciária no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás.**

Após, o Desembargador Leandro Crispim indagou aos componentes da Corte Eleitoral e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa para ser tratada, ocasião em que o Juiz Átila Naves Amaral declarou à Sua Excelência, o Presidente da Corte, que caso entendesse pertinente, estava de acordo em tratarem da Ouvidoria Regional Eleitoral – ORE. Então, o Desembargador Leandro Crispim passou a palavra ao Ouvidor Regional Eleitoral, Juiz Átila Naves Amaral, para que se manifestasse. Por sua vez, o Juiz Átila Naves Amaral cumprimentou os ilustres pares e o Procurador Regional Eleitoral, e informou que há alguns dias justificou ao Desembargador Leandro Crispim que, além de compor o TRE/GO, atualmente é titular da 21ª Vara Cível, substitui o Doutor Heber Carlos de Oliveira, que se encontra à disposição da Diretoria do Fórum da Capital, e integra a Comissão de Segurança do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, juntamente com o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, sendo que esta última exige viagens constantes, e, por consequência, não tem tido tempo de se ocupar da Ouvidoria Regional Eleitoral com o desvelo e a atenção que o TRE/GO merece. Ressaltou também que, infelizmente, o término de seu biênio se avizinha, o que ocorrerá em agosto vindouro. Assim, ponderou, se a Corte Eleitoral anuir, e para que não houvesse dissolução de continuidade, que pudessem transmitir esse encargo para um Juiz-Membro que tivesse com um tempo maior de atuação nesta respeitável Corte. Declarou que, como o Doutor Vicente Lopes, que fez um belíssimo trabalho na Ouvidoria Regional Eleitoral, retornou e ficou incumbido de continuar à frente da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás - EJE/GO, havia

sugerido ao Presidente, Desembargador Leandro Crispim, que consultassem seu estimado amigo, Juiz-Membro Márcio Moraes, se Sua Excelência poderia se incumbir das questões da Ouvidoria Regional Eleitoral. Nesta oportunidade, o Juiz Átila Naves Amaral, ainda, participou ao Presidente e aos demais Membros, sobre a existência de um trabalho em andamento no Colégio de Ouvidores, que é integrado pelo TRE/GO, para padronização de alguns mecanismos de acesso à Ouvidoria, no qual este Tribunal terá voz, por ser um tribunal de médio porte, e como teria somente mais 4 (quatro) meses de atuação com Suas Excelências, ressaltou a importância de um novo Ouvidor para a otimização dos trabalhos da Ouvidoria Regional Eleitoral, a ser integrada por um Juiz-Membro com mais tempo, inclusive, de atuação nesta Corte Eleitoral, para estabelecer um calendário de atividades. Destacou que tiveram um trabalho profícuo no ano passado e conseguiram realizar um Webinário (Aspectos do enfrentamento à desinformação), com grande aceitação, momento em que salientou ter recebido a Ouvidoria Regional Eleitoral muito bem instalada pelo Presidente, com ótima equipe de servidores, e também porque sucedeu o Doutor Vicente Lopes, que é muito organizado e diligente. Consignou que todos os Membros do TRE/GO possuem as qualidades para serem titulares da Ouvidoria Regional Eleitoral, mas que se lembrou especificamente do Doutor Márcio Moraes também porque Sua Excelência iniciou o mandato recentemente, e tomou a liberdade de tratar da questão com o Presidente, sendo que Sua Excelência igualmente concorda com o fato de que quanto mais tempo de TRE/GO o Juiz-Membro tiver, será melhor para a Ouvidoria Regional Eleitoral. Afirmou que o novo Ouvidor certamente fará parte das decisões sobre os atos preparativos para as Eleições Gerais do ano que vem, de modo que considera ser mais produtivo fazer essa alteração neste momento, mas se a Corte entender que ele deve continuar como Ouvidor, estará à disposição. Por fim, registrou que seu propósito é principalmente tentar melhorar os trabalhos da Ouvidoria, visto que tem tido uma certa dificuldade de conceder o tempo e a atenção que uma área tão sensível quanto a Ouvidoria está a precisar, então, um Ouvidor com maior disponibilidade de tempo desde agora seria muito importante para esse trabalho, que possui um grande conceito na comunidade, e conta com uma equipe de servidores brilhantes, que realizam um trabalho muito bom, ressaltando que a Ouvidoria é uma ferramenta imprescindível, sobretudo nesse período de distanciamento social.

O Desembargador Leandro Crispim declarou que o Juiz Átila Naves Amaral esteve com ele e fez essas colocações a respeito da sobrecarga que está tendo, e as considerou muito bem postas, assim, ouviria o Colegiado sobre a indicação do nome do Juiz Márcio Moraes, pois não sabe se há outro Juiz-Membro que tem interesse em assumir a Ouvidoria Regional Eleitoral. De forma que, pela ordem, passou a palavra ao Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa.

O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa ressaltou que lidam com a exiguidade de permanência, assim, o tempo que atuam na Corte é curto para desenvolver o trabalho como gostariam, portanto, considera a iniciativa do Doutor Átila Amaral muito plausível

e que se o Doutor Márcio Moraes aceitar esse *munus* será muito interessante para o desenvolvimento de um trabalho à altura da Ouvidoria, de modo que, caso Sua Excelência aceite assumir, o apoia integralmente e registra que, no seu entendimento, terá o apoio de todos.

O Juiz Alderico Rocha Santos afirmou que o Doutor Átila Amaral está tendo dificuldades em razão do acúmulo de funções, de sorte que o mais razoável de fato é fazer a substituição conforme ponderado, mas considera conveniente ouvir o Doutor Márcio Moraes, sendo que ratifica a indicação do nome de Sua Excelência, diante do empenho, conhecimento, compromisso e forma ponderada de agir, destarte, está, a princípio, de pleno acordo com essa indicação do Doutor Márcio Moraes para a função de Ouvidor Regional Eleitoral.

O Juiz José Proto de Oliveira considerou plausível a iniciativa do Doutor Átila Amaral e muito boa a indicação do nome do Doutor Márcio Moraes, principalmente porque Sua Excelência ainda tem muito tempo nesta Corte, assim, apoia integralmente a indicação do Doutor Márcio Moraes como novo Ouvidor.

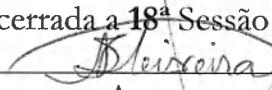
O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior consignou que gostaria, antes de mais nada, de parabenizar o Doutor Átila Naves Amaral pelo trabalho realizado na Ouvidoria Regional Eleitoral, pois se dedicou com afinco, e também pela grandeza e espírito de homem público ao declinar do cargo de Ouvidor, visto que teria tempo até agosto, mas reconhecendo as dificuldades que tem, não obstante a competência em gerir associações de classe e instituições, a exemplo da Associação de Magistrados do Estado de Goiás – ASMEGO, e pelo reconhecimento da importância da Ouvidoria, que exige uma dedicação maior. Ao final, cumprimentou o Doutor Márcio Moraes, considerando-o uma ótima escolha, que felicita os juristas.

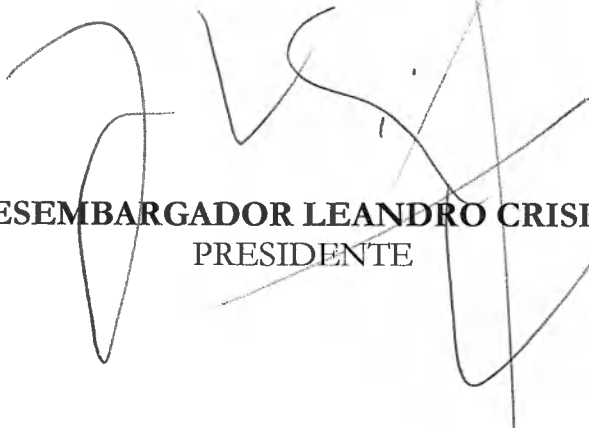
Por sua vez, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior afirmou que, primeiramente, agradece profundamente ao Colegiado pela lembrança de seu nome para poder ocupar um cargo de tanta responsabilidade. Assim, agradeceu especialmente ao Doutor Átila Amaral, por considerar seu nome como apto para sucedê-lo e ao Doutor Vicente Lopes, pois é uma honra suceder o trabalho de Suas Excelências. Consignou sua certeza de que essa nova função irá exigir um grande trabalho, mas agradeceu muito a confiança dos seus pares, não sem antes contar com a colaboração de todos. Destarte, registrou que fica feliz com essa indicação, se compromete em ter grande dedicação, estudo, empenho e atenção na comunicação da Justiça Eleitoral com os eleitores e contribuintes, e se sente bem desafiado, então, se for o desejo da Corte, aceita de muito bom grado a indicação para o cargo de Ouvidor Regional Eleitoral.

O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, consignou que a

Ouvidoria Regional Eleitoral também estará em boas mãos e destacou a atuação dos juristas, considerando a dedicação do Doutor Márcio Moraes no exercício da judicatura a cada dia mais expressiva, portanto, acredita que irá desempenhar muito bem a função de Ouvidor.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, declarou que o Juiz Átila Naves Amaral declinou do exercício da função de Ouvidor Regional Eleitoral, porquanto, além de compor o TRE/GO, Sua Excelência cumula funções no egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tais como a titularidade da 21ª Vara Cível, a substituição do Doutor Heber Carlos de Oliveira, que se encontra à disposição da Diretoria do Fórum da Capital, e integra a Comissão de Segurança da Corte Estadual, juntamente com o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e também em razão da proximidade do término de seu biênio, a fim de que a Ouvidoria Regional Eleitoral possa contar com um Juiz-Membro que tenha mais disponibilidade de tempo na Corte Eleitoral. **Assim, o Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aceitou a renúncia do Juiz Átila Naves Amaral ao cargo de Ouvidor Regional Eleitoral.** Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, declarou que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior foi eleito por aclamação o novo Ouvidor Regional Eleitoral. **Destarte, registre-se que o Tribunal Pleno elegeu, por aclamação, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior para o exercício do cargo de Ouvidor Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE/GO, tendo Sua Excelência, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, tomado posse e entrado em exercício nesta 18ª Sessão Ordinária, de 4 de março de 2021.**

Nada mais havendo a tratar, às **18:45**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **18ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 4 DE MARÇO DE 2021.


DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE